



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS
 Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 167/2009

Acrescenta parágrafo único ao art. 37, altera redação do caput do art. 63 e acrescenta § 4º neste artigo, da Resolução n.º 74, de 10 de dezembro de 1992, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro.

Ver. Marcelo Cardona, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao art. 37, do Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme segue:

"Art. 37.....

Parágrafo único. A matéria com parecer será incluída, automaticamente, na Ordem do Dia da sessão seguinte." (AC)

Art. 2º Altera redação do caput do art. 63 e, neste artigo, acrescenta § 4º ao Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 63 Durante as sessões somente os Vereadores, funcionários da Secretaria e assessores parlamentares poderão permanecer no recinto do plenário." (NR)

.....

"§ 4º Quando a sessão ocorrer no interior, e o Prefeito ou o Vice-Prefeito (ou seu representante) estiver presente, lhe será concedida a palavra, pelo tempo de 10 (dez) minutos, logo após a fala do representante da comunidade local, e antes da Hora dos Oradores." (AC)

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 7 de agosto de 2009.


Vereador Marcelo Cardona,
Presidente.

Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora.

DEB

www.camaramontenegro.rs.gov.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"